

# Governo Municipal de Brejão

## 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS/PMB n°: 014-06/2020.**

**PROCESSO LICITATÓRIO n°: 012/2020.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO n°: 006/2020.**

**EMENTA:** 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, E DO OUTRO A EMPRESA **POPULAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - VALENTIN LOCADORA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.630.841/0001-94.

**OBJETO:** ADITAMENTO PARA ADEQUAÇÃO NO PRAZO E DO VALOR CONTRATUAL (ACRÉSCIMO) MOTIVADO PELA NECESSIDADE DE TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE DESTINADA AO COMBATE A COVID-19, SEM REAJUSTE NO VALOR INICIAL ESTABELECIDO, REFERENTE AO **CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS/PMB Nº 014-06/2020**.

Este 1º (Primeiro) Aditivo ao Termo adequação no prazo e do valor contratual (acréscimo) é motivado pela necessidade de transporte de profissionais da saúde destinada ao combate a Covid-19, sem reajuste no valor inicial estabelecido, Objeto. Serviços. contratação direta, Contratação direta, via Dispensa de Licitação contratação direta, via dispensa de licitação emergencial, tem por objetivo a locação de 02 (dois) bens móveis (veículos), para atender a demanda em caráter especial e prestar, de forma complementar, os serviços na área de saúde por equipes de epidemiologia e demais profissionais da área da Saúde, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, necessárias ao enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

**Justifica-se** decorrente das seguintes considerações:

**Considerando**, os impactos da Pandemia no mundo e recentemente no Brasil e considerando que damos prioridade neste momento crítico ao direito a prevenção da saúde e segurança física dos prestadores de serviços dos profissionais na área de saúde.

**Considerando** a necessidade de adequação de prazo e valor quanto real aspecto para a execução dos serviços (transporte de profissionais Saúde), para melhoria e mantença na qualidade do atendimento, e a fim de atender as exigências legais, especialmente a Lei nº 13.979/2020 quanto a aditamento.

**Considerando** o interesse público, da necessidade Administrativa e da vantagem para a Administração Pública que esta adequação acréscimo (valor e prazo) para os serviços objeto previstos no Contrato Administrativo Original, o que importa em apresentar a real execução dos serviços contratados nos mesmos termos;

**Considerando** o referido termo aditivo deve-se à adequação (prorrogação) de serviços (transporte dos profissionais da saúde), os quais possuem importância em seu contexto executivo e técnico, com fins de garantir a plena funcionalidade dos serviços no aspecto da prevenção da COVID-19.

**Considerando** O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei nº 13.979, de 06/02/2020, e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, o próprio Contrato realizado entre as partes prevê a possibilidade de alteração de valores e prazo através de um Termo Aditivo entre as partes.



## Governo Municipal de Brejão

**Considerando** existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante; Interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo de Licitação nº 012/2020, Dispensa de Licitação nº 006/2020 para combate a COVID-19.

**Considerando** pelo presente termo aditivo em conformidade com o , conforme art. 4º-H; art. 4º-I da Lei nº 13.979, de 06/02/2020 e demais normas regulamentadores aplicáveis à espécie, e as Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato, e,

**Considerando** que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes com relação à oferta dos serviços (transporte dos profissionais da Saúde), visando uma eficaz e eficiente prestação de serviços aos servidores no enfrentamento a COVID-19 no município através da Contratada.

**Considerando** por fim, a Secretaria Municipal de Saúde - FMS solicitou através justificativa a alteração de valor e do prazo. Assim, , pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo.

Pelo presente instrumento público de Termo Aditivo, que entre si firmam, como:

a) **CONTRATANTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopez, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo Gestor o **Sr. Dr. Joseraldo Rodrigues Bezerra Filho**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.502.354-26 e na CI-RG sob o nº 8.304.017 – SDS/PE, residente e domiciliado no Sítio Lagoa do Arroz, Sítio, Zona Rural, nesta cidade de Brejão – PE, e do outro lado;

b) Denominada como **CONTRATADA**, a Empresa **Popular Locação de Veículos Ltda – Valentin Locadora**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.630.841/0001-94, situada na Avenida Caruaru, 28 – Bairro: Heliópolis – Garanhuns - PE. CEP.: 55.295-380, neste ato representado pelo proprietário o **Sr. Bruno Cesar Duarte de Couto**, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.219.354-90, e no RG sob o nº 6.793.383 – SDS/PE.

Considerando a solicitação e justificativa constante na Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Saúde, sujeitando-se às disposições da Dispensa de Licitação autuado sob o nº 006/2020, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06/02/2020, e demais disposições legais aplicáveis, vêm por este instrumento celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato da locação de veículos destinado ao transporte dos profissionais da saúde, tem por mútuo e consenso, através do presente instrumento, e nos termos das cláusulas e disposições a seguir expressas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de execução e de vigência contratual por 02 (dois) meses, bem como, a alteração contratual para acrescer em 50% (cinquenta) por cento o valor inicial do contrato, alteração das Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato Administrativo FMS/PMB nº 014-06/2020.

1.2. O presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro no art. 4º-H; art. 4º-I da Lei nº 13.979, de 06/02/2020 c/c Lei Federal nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadores aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterado a Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência e Execução e Cláusula Quarta – Do Valor Contratual do Contrato Administrativo FMS/PMB nº 014-06/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Pca Melquiades Bernardo, 01 Centro - Brejão - PE  
CNPJ: 10.131.076/0001-00



# Governo Municipal de Brejão

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. Fica prorrogado a vigência e execução contratual compreendido no período a partir de **08 de outubro de 2020** e término em **08 de dezembro de 2020**.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Em decorrência da alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual 50% (cinquenta) por cento do valor inicial, na forma do art. 4º-I da Lei nº 13.979/2020, dos itens constantes no Contrato Administrativo.

## CLÁUSULA QUINTA - DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES

5.1. Os valores em haver do Contrato, haja vista, ter iniciado a execução dos serviços, poderá ser assegurado ao Contratado o direito de percepção dos valores referente aos serviços anteriores, desde que, comprovada através das informações apresentada, que dará liquidação das parcelas em aberto. Não havendo reconhecimento a Contratante fica desobrigada do pagamento.

## CLÁUSULA SEXTA - DA JUSTIFICATIVA

6.1. Tal solicitação se dá em virtude acerca da necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário e alterações posteriores, justificando a necessidade de continuidade dos serviços no transporte dos profissionais da saúde com objetivo a prevenção da nova corona vírus (COVID-19) na zona urbana e rural.

6.2. A presente adequação no prazo e do valor contratual (acréscimo) é motivado pela necessidade de transporte de profissionais da saúde destinada ao combate a Covid-19, sem reajuste no valor inicial estabelecido.

6.3. Quanto ao aditamento de prazo e valor dá-se devido ao fato de que a unidade observando a viabilidade técnica e econômica no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade dos serviços de transporte e locomoção dos profissionais da saúde para enfrentamento da COVID-19.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o exercício a conta das seguintes dotações orçamentárias para o corrente exercício assim classificados.

10.122.1002.2090      Gestão Administrativa e Qualificação do SUS  
3.3.90.39              Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica

10.301.1001.2158      PAB – Manutenção da Atenção Básica  
3.3.90.39              Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica

10.122.1001.2259      Enfrentamento de Emergência - COVID  
3.3.90.39              Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica

**Parágrafo Único:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



## Governo Municipal de Brejão

### CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão/PE, e no Diário Oficial dos Municípios – Amupe, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA NONA - RATIFICAÇÃO

9.1. São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo original e suas alterações que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

10.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brejão - PE, 08 de outubro de 2020.

**Dr. Josealdo Rodrigues Bezerra Filho**  
Secretário Municipal de Saúde - FMS  
**Fundo Municipal De Saúde-FMS**  
CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63  
**CONTRATANTE**

**CNPJ - 08.630.841/0001-94**  
Popular Locações de Veículos Ltda - EPP

**POPULAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - VALENTIN LOCADORA**  
CNPJ/MF sob o nº 08.630.841/0001-94

Neste ato representado pelo proprietário o **Sr. Bruno Cesar Duarte de Couto**  
CPF/MF sob o nº 048.219.354-90, e no RG sob o nº 6.793.383 - SDS/PE

**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

Assinatura:

CPF/MF nº:

*Josealdo Rodrigues Bezerra Filho*  
679 968 924-15

Assinatura:

CPF/MF nº:

*Ana Beloisa de Carvalho Moraes*  
089.060.464-93

